

# POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 21 / 08 / 86

PG. : \_\_\_\_\_

**CEDI - P. I. B.**

**DATA 31/12/86**

**COD. QMD10**

Decreto nº 93.141 , de 20 de agosto de 1986

Declara de ocupação dos indígenas KULINA  
área de terra no Município de Feijó, no  
Estado do Acre - AC e dá outras provisões.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 29, inciso V e IX, 19 e 22 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de ocupação dos indígenas KULINA para efeito dos artigos 40, IV e 198 da Constituição, as terras localizadas no Município de Feijó, Estado do Acre, com a seguinte delimitação:  
NORTE - Partindo do Ponto 1 de coordenadas geográficas aproximadas 099° 23' 00"S e 71° 26' 40"WGr., situado na cabeceira do Igarapé sem denominação, segue por uma linha seca de azimute e distância 099° 45' e 5 880,00 m, até o Ponto 2 de coordenadas geográficas aproximadas 099° 21' 00"S e 71° 24' 10"WGr., situado na cabeceira do Igarapé Maronaua; daí segue pela margem direita do referido igarapé até o Ponto 3 de coordenadas geográficas aproximadas 099° 23' 10"S e 71° 09' 40"WGr., situado na confluência com o Rio Envira. LESTE/SUL - Do Ponto 3, segue pela margem esquerda do Rio Envira no sentido montante até o Ponto 4 de coordenadas geográficas aproximadas 099° 27' 50"S e 71° 27' 30"WGr., situado na confluência do Igarapé Paranazinho com o citado rio. OESTE - Do Ponto 4, segue pela margem esquerda do Igarapé Paranazinho no sentido montante até sua cabeceira no Ponto 5 de coordenadas geográficas aproximadas 099° 27' 30"S e 71° 31' 40"WGr., daí segue por uma linha seca de azimute e distância aproximados 339° 04' e 3 317,00 m, até o Ponto 6 de coordenadas geográficas aproximadas 099° 27' 40"S e 71° 31' 40"WGr., situado na cabeceira do Igarapé da Inez; daí segue pela margem direita do referido igarapé no sentido jusante até o Ponto 7 de coordenadas geográficas aproximadas 099° 28' 30"S e 71° 25' 50"WGr., situado na confluência com Igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha azimute e distância aproximados 337° 07' e 3 991,00m, até o Ponto 8, de coordenadas geográficas aproximadas 099° 26' 30"S e 71° 26' 40"WGr., situado na confluência de um Igarapé sem denominação com o Igarapé do Anjo; daí, segue pela margem esquerda do Igarapé sem denominação até o Ponto 1 inicial do presente descriptivo.

Parágrafo Único - A área descrita neste artigo, denominada Área Indígena KULINA DO RIO ENVIRA, será demarcada administrativamente pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 1986; 1659 da Independência e 989 da República.

JOSÉ SARNEY  
Ronaldo Costa Couto  
Dante de Oliveira